Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 12/20

Ofício nº 49/2020 Salvador, 03 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 188/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre o reaproveitamento da casca do coco comercializado nas praias de Salvador", pelas razões que adiante se expõe.

O projeto propõe que todas as praias na orla marítima do Município tenham recipientes apropriados para armazenagem da casca de coco, definindo que devem ser providenciados toneis plásticos específicos para a finalidade.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, o projeto avança em matéria da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, por criar despesa com a aquisição de equipamentos sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente nesse momento de crise que estamos enfrentando a pandemia de coronavírus em escala mundial, tendo em vista a o reconhecimento de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para fins do disposto na Lei Responsabilidade Fiscal.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 188/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito